

*Boa Esperança*

Lei nº 22/68

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica aprovado o orçamento para o exercício de 1969, da Município de a Esperança, discriminado pelos quadros abaixo, referentes da presente Lei, e que seja a Receita total em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais noos) e fixa a Despesa Geral também em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros noos).

Art 2º - A Receita Será arrecadada e tributa, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em for, de acôrdo com os desdobramentos seguintes:

|  |     |                   |
|--|-----|-------------------|
| Receitas Correntes.....                | mes | 148.000,00        |
| Impostos.....                          | mes | 23.000,00         |
| Taxas.....                             | "   | 7.000,00          |
| Distribuição de Malhoria.....          | "   | 1.000,00          |
| Receita Patrimonial.....               | "   | 700,00            |
| Industrial.....                        | "   | 2.000,00          |
| de Transferências Correntes.....       | "   | 112.400,00        |
| Diversas.....                          | "   | 1.900,00          |
| Receitas de Capital.....               | mes | 82.000,00         |
| Participação em Tributos Federais..... | "   | 67.600,00         |
| " " " Estaduais.....                   | "   | 14.400,00         |
| Total Geral da Receita.....            | mes | <u>230.000,00</u> |

Art 3º - A Despesa Geral, Será realizada na forma dos quadros analíticos anexos, e

obedeerá a discriminação seguinte:

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| Câmara Municipal                     | Reff 3600,00    |
| Prefeitura Municipal                 | Reff 226,500,00 |
| Gabinete da Prefeita                 | Reff 27.340,00  |
| Secretaria                           | Reff 8.409,80   |
| Serviço de Fazenda                   | " 29.309,60     |
| " Municipal de Estradas de Rodagem " | " 34.704,80     |
| Educação e Cultura                   | " 55.650,00     |
| Serviço de Saúde                     | " 5.109,60      |
| Bem Estar Social                     | " 8.309,60      |
| Serviços Urbanos                     | " 57.667,20     |
| Total Geral das Despesas             | Reff 230000,00  |

Art 4º - Fica o Poder Executivo autori-

zado:

- I - A realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da total da receita prevista para o exercício de 1969.
- II - Abrir crédito suplementar que se fizer necessário à regularização da despesa até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias, referentes as verbas de custeio e investimentos.

Art 5º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita.

Boa Esperança, 19 de dezembro de 1968.

Ramos de Oliveira Aguiar

Prefeita Municipal